



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. A FOZ PREVIDÊNCIA, autarquia especial gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-210, através de sua representante legal, Sra. Áurea Cecília da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 16.289, de 05 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. Atuará na função de Pregoeiro deste certame o servidor **Rafael Andrade Linke**, e compõem a equipe de apoio as servidoras **Cristina Takae Yamaguti Ogura** e **Sâmela Araújo**, todos designados pela Portaria nº 6.195 de 30 de outubro de 2017.

1.3. O início da sessão, que será dirigida pelo Pregoeiro, ocorrerá a partir do credenciamento, no dia **17/11/2017, 10h00min na sede da Fozprev:**

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO	17/11/2017- 10h00min às 10h29min.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	17/11/2017- 10h30min.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17/11/2017- 10h30min.
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 2º andar, Sala 11 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR
ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 4º andar, Sala 20 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR

1.4. O credenciamento das Empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações constantes neste Edital.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A presente licitação, do **tipo menor preço**, tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços relativos à realização de diagnóstico e elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial dos dois Fundos, Financeiro e Previdenciário; bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, gerido pela Foz Previdência - FOZPREV.

2.1.1 Todos os trabalhos serão realizados de acordo com as especificações do objeto, as quais estão minuciosamente descritas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

3. VALOR MÁXIMO

3.1. O **valor máximo GLOBAL aceito como proposta de preço neste certame** é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)** para prestação dos serviços durante 12 (doze) meses.

3.2. O valor máximo aceito, constante do item anterior, foi obtido com base nos valores médios de mercado, em pesquisa realizada pela Divisão de Compras e Licitações da Foz Previdência, conforme estabelece o artigo 27, XXI, da Constituição do Paraná e a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **O Pregão é de participação exclusiva de microempresa, empresas de pequeno porte e para Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme determina os artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor do serviço a ser contratado nesta licitação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas em consórcio; e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante caso esteja prevista a possibilidade de sub-contratação para serviços específicos inerentes ao objeto empreitado;
- c) Empresas sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

4.4. A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

- a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
- c) a confirmação de que a licitante recebeu do Pregoeiro e equipe de apoio, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Antes do início da sessão pública de Pregão, isto é, às 10h00min do dia 19/11/2017, no local indicado, se fará a sessão pública de **credenciamento** do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente – **Original e Cópia**;
- b) Documentação para credenciamento, nos moldes do modelo do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, **com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório: Pregão nº 08/2017 - FOZPREV**;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**;
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, expedida pelo órgão competente, **com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias**.

6.3. Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, no ato do credenciamento, ficando dispensada da apresentação da Carta de credenciamento, devendo, contudo, apresentar os demais documentos previsto no item anterior, alínea “a”, “c” e “d”.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.3.1 Apresentado qualquer desses documentos previstos no item 6.3, o licitante fica dispensado de apresentá-lo, novamente, dentro do envelope de Habilitação.

6.4. Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. Da mesma forma, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, tendo em vista que só há 1 (um) item sendo licitado.

6.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante.

6.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital**, conforme o **anexo III** do Edital, **sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope**. Para as licitantes ausentes, a referida declaração deverá vir em apartado dos envelopes de proposta e de habilitação, em envelope específico.

6.7. Os documentos referentes ao credenciamento serão rubricados por todos os licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

6.9 Havendo alguma incorreção ou ausência de documentos no ato do credenciamento, o licitante poderá realizar diligências a fim de suprir o erro, desde que o faça dentro do horário limite estabelecido neste Edital.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta e Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horário determinados neste Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pública do Pregão nº 08/2017, pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, os quais serão rubricados por todos os presentes, no fecho.

7.3. Para a correta identificação, o envelope **Proposta de Preços** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 08/2017
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7.4. Para a correta identificação, o envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 08/2017
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone**

7.5. **Somente serão considerados os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado no local data e horário definido neste edital, ou em data anterior, em mãos ou por via postal, endereçado à Foz Previdência.**

7.6. A licitante ausente à Sessão do Pregão deverá encaminhar os envelopes 01 e 02, acima referidos, pela via postal ou pessoalmente, no endereço da Foz Previdência.

7.7. Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, posteriormente, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digitada e impressa, preferencialmente no formulário padrão de **Carta Proposta (anexo VI)** redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 7.3.

8.2. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante.

8.3. Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

8.4. Carta-proposta de preços:

8.4.1. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Termo de Referência - Anexo I, bem como, com o modelo de **Carta Proposta (anexo VI)**, e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- b) Data;
- c) Preço unitário em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. 8.666/93, sendo os valores relativos ao preço da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- d) Descrição de forma clara e completa, na proposta de preço, informando **o nº do item, descrição/especificação, Valor Mensal e o Valor Global;**
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

8.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

8.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.7. Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes do **Item 3 - VALOR MÁXIMO**, ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes;

8.7.1. NÃO SERÃO ACEITAS propostas superiores àquelas eventualmente prestadas pela empresa na fase de pesquisa de preços, a qual serviu de base para à composição dos valores máximos previstos neste Edital;

8.8. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente;

8.9. O pregoeiro considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, devidamente enumerados e rubricados, todos os documentos elencados neste item, observando-se os subitens a seguir;

9.1.1. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; exceto àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.2. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Apoio do Pregão;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.1.3. Não serão aceitos documentos em cópia rasurada e/ou ilegíveis;

9.1.4. Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.1.5. Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de interposição de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses e chamamento da segunda empresa classificada, caso não ocorra o cumprimento do prazo de assinatura de contrato; início da execução e outros pertinentes ao atendimento do objeto pela empresa vencedora.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.2. Os **documentos de habilitação** são os seguintes:

Relativos à **habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirão em:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.3. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

9.2.4. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também:

- a) decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) documento firmando pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- c) alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

9.2.5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, expedida pelo órgão competente, com data não superior a 90 (noventa) dias, **caso já não tenha apresentado tal documento no ato do credenciamento.**

Relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista** - conforme o caso, consistirão em:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.2.8. Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.2.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

9.2.13. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.14. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, fazendo jus ao benefício do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

Relativos à Qualificação Econômico-financeira consistirão em:

9.2.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Relativos à Qualificação Técnica consistirão em:

9.2.16. A empresa deverá comprovar prestação de serviços de consultoria atuarial junto a Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente comprovado através da apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, expedida por, **no mínimo**, 1 (uma) instituição contratante;

9.2.17 A empresa deverá apresentar **Declaração atualizada de regularidade de inscrição no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA** - contendo número de registro de CIBA;

9.2.18 A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) atuário com inscrição regular no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e com comprovada experiência na realização de estudos atuariais para Regimes Próprios de Previdência Social, com



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

no mínimo 3.000 segurados e que tenha adotado o modelo de segregação de massas, para tanto, a **licitante deverá apresentar os seguintes documentos e comprovantes do profissional atuário:**

- a) Documento de comprovação de vinculação trabalhista ou contratual;
- b) Currículo Profissional do Atuário identificado na alínea “a” acima;
- c) Atestado de Capacitação Técnica do Atuário, acima identificado, comprovando experiência profissional em serviço compatível com as características e prazos com objeto do presente edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público – entidade gestora de RPPS, onde presta ou prestou serviços e elaborou estudos atuariais para RPPS com no mínimo 3.000 segurados, bem como tenha adotado o modelo de segregação de massas;
- d) Diploma de Conclusão do Curso de Ciências Atuariais do atuário acima mencionado;
- e) Certidão de inscrição regular do profissional atuário no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

9.2.19. Os Atestados de Capacidade Técnica, dispostos nos itens 9.2.16 e 9.2.18 “c”, deverão conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail da entidade/instituição ou órgão declarante e ser assinado por seus representantes legais, e ainda, deve estar redigido em português, e, preferencialmente, em papel timbrado da entidade/instituição ou do órgão que o expediu.

Documentação Complementar:

9.2.20 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

9.2.21. Declaração que **NÃO POSSUI** em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em **ANEXO V**);

9.2.22. Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **ANEXO VII** deste edital;

9.2.23. Declaração de responsabilidades, conforme do **ANEXO VIII** deste edital;

9.2.24. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor (MEI), constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.2.25. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO X**;

9.2.26. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo em **ANEXO XI**);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.3. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da EPP, ME ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da LC 123/2006.

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação de licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

10.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, já devidamente credenciados, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço, desde que os valores não sejam superiores ao PREÇO MÁXIMO estabelecido no Item 3 deste Edital.

10.5. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número este que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6. Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6.1. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, poderá estabelecer limite percentual ou limite de valor mínimo de redução entre os lances.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.6.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento a última proposta apresentada pelo licitante.

10.8. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9.1. Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável, passa-se à análise das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.10. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.11. Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.12. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

10.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

10.15. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, devendo seguir o procedimento do item: DOS RECURSOS.

10.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou tenham sido decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.17. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

10.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora por apresentar o menor preço.

11.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

11.4. O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Edital**, observado o disposto nos itens 10.4 e 10.5 deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até dois (02) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 12, Decreto Municipal n° 16.289/05 – Pregão Presencial), qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante requerimento fundamentado via endereço eletrônico: rafael.fozprev@gmail.com ou via protocolo na Av. Juscelino Kubitschek, n. 85, sala 11, aos cuidados da equipe de apoio.

12.2. A impugnação deverá conter o nome completo do responsável, número do RG e CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, indicação da modalidade e número do certame, e, se for o caso, a razão social da empresa e número do CNPJ.

12.3. No caso de impugnação via protocolo, esta deverá ser feita no horário de atendimento ao público, das 8h00min às 14h00min.

12.4. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

12.5. A falta de manifestação motivada importará o não reconhecimento/acolhimento da impugnação.

12.6. O acolhimento da impugnação poderá importar em: invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e/ou esclarecimento, quando não houver modificações a serem feitas; e/ou republicação do edital, com designação de nova data para a sessão pública.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

12.7. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal 16.289/05, mediante publicação no endereço eletrônico da Foz Previdência – www.fozprevidencia.com.br, na aba “Licitações”.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2. Se o final do prazo coincidir com dia não útil, prorrogar-se-á para o próximo dia útil.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI da Lei 10.520 de 2002.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou depois de decididos os recursos porventura interpostos e verificada a regularidade do procedimento, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

14.2. Após a adjudicação e homologação, a Autoridade Competente determinará a contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **Anexo XII**.

15.2. Se houver recusa em assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para fins de contratação, sem prejuízo das sanções legais.

15.3. Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na minuta do Contrato – **Anexo XII** do presente instrumento convocatório.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Contrato, conforme Minuta – ANEXO XII;

17.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

40.005.09.272.0230.2121.3.3.90.39.1.040 – Serviços Técnicos Profissionais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – artigo 40, III, da Lei 8.666/93.

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital de licitação.

18.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

18.4. Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a qual será aplicada a este procedimento, de forma subsidiária, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

18.4.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

18.4.2. Apresentar documento falso;

18.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

18.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.4.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

18.4.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.5. Caberá multa compensatória, a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

18.5.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

18.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

18.5.3. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

18.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

18.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

18.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato, minuta em Anexo XII deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se a FOZPREV no direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e comissão de apoio de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

19.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

19.14. Este Edital está disponível no site www.fozprevidencia.com.br e/ou poderá ser solicitado, assim como informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com o Pregoeiro, Sr. Rafael, através do e-mail rafael.fozprev@gmail.com (informando RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo **FONE (45) 3523-5393**, informando o número e modalidade da licitação.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- l) Anexo XII – Minuta do Contrato.

Foz do Iguaçu, 30 de outubro de 2017.

Rafael Andrade Linke
Pregoeiro – Portaria 6.195/2017

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços relativos à realização de diagnóstico e elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial dos dois Fundos, Financeiro e Previdenciário; bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, gerido pela Foz Previdência - FOZPREV. Todos os trabalhos serão realizados de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DO RPPS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

2.1. A Lei Complementar n° 17, de 30 de agosto de 1993, instituiu o regime administrativo próprio, estatutário, bem como o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Foz do Iguaçu que, posteriormente foi reestruturado pela Lei Complementar n° 107, de 19 de abril de 2006, que também criou a Foz Previdência - FOZPREV como órgão gestor deste RPPS.

Por esta Lei Complementar n° 107/2006, a massa de segurados foram **segregados em dois fundos distintos, o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário**, cuja distribuição de servidores ativos e inativos está representada na tabela abaixo.

Segregação da massa	Ativos	Inativos	Total
Fundo Previdenciário	2.399	70	2.469
Fundo Financeiro	2.507	1.653	4.160
Total	4.906	1.723	6.629

Fonte: Avaliação Atuarial Ano Base 2017 Data-Base: 31/12/2016.

2.2. Na última Avaliação Atuarial Ano Base 2017- Data Base: 31/12/2016 o Total do Ativo Financeiro e o Plano de Custeio, de ambos os Fundos, estão resumidamente representados na tabela abaixo.

Valor Total do Ativo Financeiro dos Fundos (em R\$)		304.884.463,33
Fundo Previdenciário - valor do Ativo Financeiro		144.926.957,99
Fundo Previdenciário - Saldo Devedor dos Parcelamentos		3.320.030,39
Fundo Financeiro - valor do Ativo Financeiro		128.208.596,47
Fundo Financeiro - saldo Devedor dos Parcelamentos		28.428.878,48
Plano de Custeio em Vigor		
Item	Alíquota	Base de Contribuição



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Fundo Previdenciário (Ente Patrocinador)	12,60%	Remuneração de contribuição dos Ativos e sobre a Folha de Benefícios
Fundo Financeiro (Ente Patrocinador)	11,00%	Remuneração de contribuição dos Ativos e sobre a parte dos Benefícios pagos acima do limite do RGPS (R\$5.189,82 dez/16)
Servidores Ativos	11,00%	Remuneração de Contribuição
Aposentados e Pensionistas	11,00%	Parte dos Benefícios pagos acima do Limite do RGPS (R\$5.189,82 dez/16)
Fundo Financeiro – Aportes Adicionais de acordo com a Lei 4.445/2016		
Ano	Aportes Anuais R\$	
2016	4.000.000,00	
2017	6.800.000,00	
2018	9.200.000,00	
2019	11.600.000,00	
2020 em diante	12.000.000,00	

Fonte: Avaliação Atuarial Ano Base 2017 Data-Base: 31/12/2016.

2.3. Nas **tabelas 1 e 2** estão apresentados os **Resultados das Avaliações Atuariais de 03 (três) Exercícios Anteriores**, respectivamente do Fundo Previdenciário e do Financeiro.

Tabela 1 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Dados:	dez/14	dez/15	dez/16
Número de Servidores Ativos	2.046	2.084	2.399
Valor Médio da Remuneração do Ativo	2.263,03	2.645,74	2.915,07
Número de Beneficiários	44	54	70
Valor Médio dos Benefícios	2.008,49	2.352,98	2.662,77
Custo Total do Plano em R\$	664.470.156,20	807.922.717,93	462.083.694,01 (*)
Custo do Plano em % da Folha	31,03%	32,93%	48,02% (*)
Superávit Atuarial em R\$	2.429.839,40	8.483.045,86	4.496.260,61
Déficit/Superávit em % da Folha	0,11%	0,35%	0,47%
Folha Salarial Futura em R\$	2.140.988.123,98	2.453.789.828,56	962.610.789,11 (*)
Saldo dos Parcelamentos em R\$	1.531.566,08	2.332.538,55	3.320.030,39
Investimentos do Fundo em R\$	88.412.962,73	108.034.377,20	144.926.957,99

() A variação nestes resultados é decorrente da não utilização da hipótese de gerações futuras.*



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Tabela 2 - FUNDO FINANCEIRO

Dados:	dez/14	dez/15	dez/16
Número de Servidores Ativos	2.923	2.754	2.507
Média da Remuneração dos Ativos	3.259,62	3.713,23	4.391,12
Número de Inativos	1.313	1.412	1.653
Médio dos Proventos de Inativos	2.036,63	2.318,54	2.766,36
Total de Segurados	4.236	4.166	4.160
Custo Total do Plano em R\$	4.705.048.925,03	5.131.986.029,49	5.337.453.547,30
Déficit Atuarial em R\$	3.880.245.543,20	4.199.344.151,19	3.142.436.119,55

2.4. A Avaliação Atuarial Ano Base 2017- Data Base: 31/12/2016 está disponível no site da FOZPREV: <http://www.fozprevidencia.com.br/>

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Atender à necessidade legal em efetuar, anualmente os serviços descritos neste projeto básico, em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/99, que regulamenta a gestão dos RPPS, a Portaria MPS nº 403/2008 que estabelece os critérios das avaliações atuariais, a Lei complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal), os enquadramentos da Lei 9.796/99 e das Portarias MPS nº 402/2008, 403/2008, 563/2014, as emendas constitucionais nº 20, 41 e 47, a Lei 10.887/2004 e toda a Legislação Municipal que rege a matéria, em especial a Lei Complementar nº 107/2006.

3.2. Os serviços a serem executados estão relacionados com a realização de estudos técnicos atuariais, elaboração de pareceres e reuniões para fins de assessoria técnica a Diretoria Executiva, aos Órgãos Colegiados da FOZPREV e Gestores Municipais dos Entes Patrocinadores do RPPS, bem como os demais eventos pertinentes à Gestão Atuarial do RPPS. Os serviços também contemplam a elaboração de relatórios técnicos atuariais exigidos pela legislação federal e municipal, com vistas a prestações de contas junto ao MF/Secretaria de Previdência Social, ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle.

3.3. Por meio dos serviços ora solicitados, o Município de Foz do Iguaçu poderá fazer um consistente diagnóstico do seu Regime Próprio de Previdência Social, visando uma gestão adequada e também possibilitando adotar medidas de ajuste buscando sempre a preservação do seu equilíbrio financeiro e atuarial, conforme exigências da Constituição Federal.

Assim, os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para a sustentabilidade e perenidade deste Regime, e como a FOZPREV não dispõe dentre o seu quadro próprio de pessoal, de técnico especializado, habilitado para a realização do serviço em comento, necessário se faz contratação de empresa especializada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços objeto desta contratação são os abaixo detalhados e especificados:

4.1. Do detalhamento dos serviços a serem executados:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.1. Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelos Entes Patrocinadores do RPPS.
- 4.1.2. Análise e crítica das bases de dados e parecer atuarial acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados.
- 4.1.3. Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS para a realização dos estudos atuariais, em **reunião presencial** com a Diretoria Executiva e com os Órgãos Colegiados.
- 4.1.4. Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico e as alíquotas de contribuição necessárias.
- 4.1.5. Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas e tipos de benefícios - Projeção Atuarial do RREO, tendo em vista dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- 4.1.6. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial Anual, para cada um dos Fundos, contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuição necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial se houver, comparativo com as Avaliações Atuariais de fechamento dos 03 exercícios anteriores, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer Conclusivo.
- 4.1.7. Elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA - para cada Plano de Benefícios contendo a descrição dos elementos técnicos que compõem os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das bases técnicas, das hipóteses, financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano.
- 4.1.8. Encaminhamento da prévia do Relatório da Avaliação Atuarial Anual e a Nota Técnica Atuarial – NTA, de ambos os Fundos, para conhecimento e análise pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.
- 4.1.9. Apresentação do Relatório da Avaliação Atuarial Anual dos Fundos e da Nota Técnica Atuarial - NTA, em **reunião presencial**, aos Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados.
- 4.1.10. Envio da Nota Técnica Atuarial – NTA e preenchimento do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA no formato exigido pelo Ministério da Fazenda/SPS e em conformidade com as Portarias MPS nº 403/2008 e 563/2014.
- 4.1.11. Realização de **Oficina** para construção de propostas para o equacionamento do déficit atuarial com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados da FOZPREV.
- 4.1.12. Elaboração de estudos da Revisão do Plano de Custeio com simulação de, no mínimo 03 cenários pelo modelo conhecido por Segregação de Massas, com geração de relatório completo de proposta de equacionamento do déficit atuarial contendo a descrição e os resultados de cada cenário.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

4.1.13. Apresentação dos estudos de Revisão do Plano de Custeio, descrito no item acima, em **reunião presencial**, com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados, assessorando e dando subsídio para a tomada de decisão pelos gestores.

4.1.14. **Audiência Pública** para a apresentação, aos segurados do RPPS, do Relatório da Avaliação Atuarial Anual dos Fundos, Financeiro e Previdenciário, bem como da proposta de equacionamento do déficit atuarial aprovado pelos Gestores Municipais.

4.1.15. Elaboração de estudos de impacto financeiro e atuarial nos Fundos, Financeiro e Previdenciário, em cumprimento do art. 28 da Lei Complementar nº 107/2006, abaixo transcrito, **reavaliando os seus efeitos na Avaliação Atuarial Anual.**

“Art. 28 - Sob pena de responsabilidade, qualquer reajuste, revisão, concessão de benefício ou vantagem, modificação na remuneração ou no plano de carreira dos segurados em atividade, bem como sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de realizada a necessária avaliação atuarial para cobrança das respectivas contribuições previdenciárias a serem pagas pelo município e beneficiários, bem como a adaptação do Programa de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial.”

4.1.16. Elaboração de outros estudos de impacto financeiro e atuarial nos Fundos, Financeiro e Previdenciário, quando da alteração no Plano de Benefícios com as reformas previdenciárias ou revisões no Plano de Benefícios com alterações na legislação municipal por iniciativa do gestor local.

4.2. Do Cronograma, dos prazos, do local e demais condições para a Execução dos Serviços.

4.2.1. Os serviços detalhados no item 4.1, deste termo, deverão ser realizados de conformidade com os prazos, períodos e locais constantes do cronograma de execução abaixo descritos.

Serviços a serem executados	Prazo e Período de Execução	Local de Execução
Descritas nos itens 4.1.1 e 4.1.2	Mês de janeiro	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.3	1ª quinzena de fevereiro	No município sede da FOZPREV
Descritas nos itens 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8	2ª quinzena de fevereiro a 1ª quinzena de março	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.9	2º quinzena de março	No município sede da FOZPREV
Descrita no item 4.1.10	Mês de abril	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.11	Mês de maio	No município sede da FOZPREV
Descrita no item 4.1.12	Mês de junho	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.13	Mês de julho	No município sede da FOZPREV
Descrita no item 4.1.14	Mês de agosto	No município sede da FOZPREV
Descrita no item 4.1.15 e 4.1.16	Durante toda vigência do contrato, de acordo com a	Na empresa contratada



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

	demanda.	
--	----------	--

4.2.2. As reuniões presenciais e a oficina com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados, bem como a Audiência Pública com os segurados deverão ser realizadas no município sede da FOZPREV.

4.2.3. A empresa prestadora de serviços deverá designar 01 (um) atuário, dentre o seu quadro de consultores, com comprovada experiência na realização de estudos atuariais para Regimes Próprios de Previdência Social, que ficará responsável pela execução direta de todos os trabalhos previstos neste Termo de Referência.

4.2.4. A empresa prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente um relatório de andamento dos serviços/atividades ao Grupo de Trabalho designado, responsável pelo fornecimento das informações e ou documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, bem como, pela sua fiscalização, visando o bom andamento do serviço ora contratado.

4.2.5. Das reuniões e oficinas realizadas a contratada deverá emitir ata para registro e assinatura dos presentes, e da Audiência Pública deverá encaminhar os slides da apresentação que será disponibilizado no *site* da FOZPREV.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA - Visando buscar a máxima qualidade nos serviços, é fundamental que a empresa contratada possua comprovada experiência na prestação dos serviços de consultoria atuarial junto a Regimes Próprios de Previdência Social, e ainda, que possua em seus quadros profissionais atuários habilitados e com a necessária experiência profissional.

5.1. Da Empresa

5.1.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência em prestação de serviços de consultoria atuarial junto a Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente comprovado através da apresentação de atestado de capacidade técnica, expedida por, no mínimo, uma instituição contratante.

5.1.2. A empresa deverá apresentar declaração atualizada de regularidade de inscrição no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA - contendo número de registro de CIBA.

5.2. Do Quadro Técnico

5.2.1. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) atuário com inscrição regular no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e com comprovada experiência na realização de estudos atuariais para Regimes Próprios de Previdência Social, com no mínimo 3.000 segurados e que tenha adotado o modelo de segregação de massas.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. Para contratação do objeto especificado neste termo de referência, optamos pela **modalidade de pregão presencial**, em razão da transparência e celeridade do processo. Acreditamos que a transparência, acessibilidade para participação e rapidez dos processos, possibilita mais competitividade entre os fornecedores e com isto, uma redução de custos na contratação. O **tipo de licitação** é a **de menor preço** que define o vencedor do certame pela proposta de preço mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.2. **Proposta de Preço** - Considerando que o contrato será por **empreitada por preço global**, a empresa deverá incluir na proposta de preço todos os **custos diretos e indiretos da prestação de serviços** especificados nos **itens 4.1 e 4.2**, onde consta o detalhamento dos serviços a serem executados, **inclusive arcando com as despesas de viagem** como locomoção, hospedagem, alimentação e outros necessários para a realização de reuniões presenciais, oficina e audiência pública previstas neste termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

7.1. **Prazo de vigência do contrato** - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. **Prorrogação** - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. **Condição de Pagamento** - A Contratada deverá apresentar mensalmente um relatório de andamento dos serviços/atividades, bem como a ata das reuniões realizadas ao Grupo de Trabalho da Contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

7.4. **Forma de Pagamento** - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, iguais, nos meses subsequentes ao da prestação do serviço, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal em nome da Foz Previdência, CNPJ: 08.322.648/0001-96, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como da entrega do relatório mensal de prestação de serviços.

7.5. **Dotação Orçamentária** - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 40.05.09.272.0230.2121.3390390000.1.040 – Serviços Técnicos Profissionais.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial n° 08/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial 08/2017** perante à Autarquia FOZPREV, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, _____

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial n° 08/2017

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(nome e identidade do representante legal)

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial n° 08/2017

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENORES)
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 08/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FORNECEDORA)

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 08/2017, **apresentamos nossa proposta de preços**, conforme **objeto e especificações** constantes respectivamente do item 1 e 4 do Termo de Referência, **abaixo transcrito**, declarando ainda que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital, e que o valor global apresentado a título de proposta de preços, já engloba todos os custos com viagens, hospedagens, pagamento de pessoal, tributos etc.

“1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços relativos à realização de diagnóstico e elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial dos dois Fundos, Financeiro e Previdenciário; bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, gerido pela Foz Previdência - FOZPREV.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação são os abaixo detalhados e especificados:

4.1. Do detalhamento dos serviços a serem executados:

4.1.1. Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelos Entes Patrocinadores do RPPS.

4.1.2. Análise e crítica das bases de dados e parecer atuarial acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados.

*4.1.3. Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS para a realização dos estudos atuariais, em **reunião presencial** com a Diretoria Executiva e com os Órgãos Colegiados.*

4.1.4. Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico e as alíquotas de contribuição necessárias.

4.1.5. Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas e tipos de benefícios - Projeção Atuarial do RREO, tendo em vista dar cumprimento ao disposto



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

4.1.6. *Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial Anual, para cada um dos Fundos, contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuição necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial se houver, comparativo com as Avaliações Atuariais de fechamento dos 03 exercícios anteriores, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer Conclusivo.*

4.1.7. *Elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA - para cada Plano de Benefícios contendo a descrição dos elementos técnicos que compõem os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das bases técnicas, das hipóteses, financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano.*

4.1.8. *Encaminhamento da prévia do Relatório da Avaliação Atuarial Anual e a Nota Técnica Atuarial – NTA, de ambos os Fundos, para conhecimento e análise pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.*

4.1.9. *Apresentação do Relatório da Avaliação Atuarial Anual dos Fundos e da Nota Técnica Atuarial - NTA, em **reunião presencial**, aos Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados.*

4.1.10. *Envio da Nota Técnica Atuarial – NTA e preenchimento do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA no formato exigido pelo Ministério da Fazenda/SPS e em conformidade com as Portarias MPS nº 403/2008 e 563/2014.*

4.1.11. *Realização de **Oficina** para construção de propostas para o equacionamento do déficit atuarial com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados da FOZPREV.*

4.1.12. *Elaboração de estudos da Revisão do Plano de Custeio com simulação de, no mínimo 03 cenários pelo modelo conhecido por Segregação de Massas, com geração de relatório completo de proposta de equacionamento do déficit atuarial contendo a descrição e os resultados de cada cenário.*

4.1.13. *Apresentação dos estudos de Revisão do Plano de Custeio, descrito no item acima, em **reunião presencial**, com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados, assessorando e dando subsídio para a tomada de decisão pelos gestores.*

4.1.14. ***Audiência Pública** para a apresentação, aos segurados do RPPS, do Relatório da Avaliação Atuarial Anual dos Fundos, Financeiro e Previdenciário, bem como da proposta de equacionamento do déficit atuarial aprovado pelos Gestores Municipais.*

4.1.15 *Elaboração de estudos de impacto financeiro e atuarial nos Fundos, Financeiro e Previdenciário, em cumprimento do art. 28 da Lei Complementar nº 107/2006, abaixo transcrito, **reavaliando os seus efeitos na Avaliação Atuarial Anual.***

“Art. 28 - Sob pena de responsabilidade, qualquer reajuste, revisão, concessão de benefício ou vantagem, modificação na remuneração ou no plano de carreira dos segurados em atividade, bem como sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de realizada a necessária avaliação atuarial para cobrança das respectivas contribuições previdenciárias a serem pagas pelo município e beneficiários, bem como a adaptação do Programa de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial.”

4.1.16. *Elaboração de outros estudos de impacto financeiro e atuarial nos Fundos, Financeiro e Previdenciário, quando da alteração no Plano de Benefícios com as reformas previdenciárias ou revisões no Plano de Benefícios com alterações na legislação municipal por iniciativa do gestor local.”*

VALOR MENSAL: R\$.... (...)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$...(....)

VALIDADE DA PROPOSTA: *no mínimo 60 (sessenta) dias.*

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (anexo I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

Foz do Iguaçu, de de 2017.

Assinatura e nome do representante legal da empresa, carimbo com CNPJ e endereço.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO nº 08/2017 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão n° 08/2017 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que:

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão n° 08/2017 – FOZPREV, realizada pela Foz Previdência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal(is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2017, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE SEDE E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES
PÚBLICOS EM FUNÇÃO DE GERÊNCIA
(documento obrigatório)**

(**Razão Social da LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o n° _____ , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FOZ PREVIDÊNCIA –
FOZPREV E A EMPRESA
..... PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS,
NOS TERMOS DESTE CONTRATO.**

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04, e por sua Diretora Administrativa **CRISTINA TAKAE YAMAGUTI OGURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 643287860 SSP/PR e do CPF nº 557.964.439-68, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no MF, com CNPJ nº com sede na, representada por seu proprietário, brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº...../2017**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão 08/2017 e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste, conforme segue:

1. Cláusula primeira - DO OBJETO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços relativos à realização de diagnóstico e elaboração de estudos, relatórios e pareceres de natureza econômica, financeira e atuarial dos dois Fundos, Financeiro e Previdenciário, bem como à proposição de medidas viáveis para garantir a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, gerido pela Foz Previdência - FOZPREV. Todos os trabalhos serão realizados de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

2. Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto desta contratação são os abaixo detalhados e especificados:

2.1.1. Discriminação das informações e do layout das bases de dados a serem disponibilizados pelos Entes Patrocinadores do RPPS a serem encaminhados ao profissional atuário da CONTRATADA.

2.1.2. Análise e crítica das bases de dados e parecer atuarial acerca da qualidade, amplitude e atualização da base de dados.

2.1.3. Seleção das hipóteses financeiras, econômicas, biométricas, demográficas e atuariais, dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização e demais mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS para a realização dos estudos atuariais, em **reunião presencial** com a Diretoria Executiva e com os Órgãos Colegiados.

2.1.4. Elaboração dos cálculos atuariais de diagnóstico do equilíbrio atuarial incluindo o levantamento dos custos previdenciários, identificando as provisões matemáticas, o patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico e as alíquotas de contribuição necessárias.

2.1.5. Elaboração de projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais contendo as receitas e despesas segmentadas entre benefícios a conceder e benefícios concedidos e também em relação aos tipos de receitas e tipos de benefícios - Projeção Atuarial do RREO, tendo em vista dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

2.1.6. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial Anual, para cada um dos Fundos, contendo, no mínimo, resultados da crítica da base cadastral, a descrição das hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, provisões matemáticas, patrimônio necessário para a preservação do equilíbrio, valor de Superávit ou Déficit Técnico, alíquotas de contribuição necessárias, proposta de plano de amortização de déficit atuarial se houver, comparativo com as Avaliações Atuariais de fechamento dos 03 exercícios anteriores, resultados das projeções atuariais de fluxos financeiros futuros anuais e Parecer Conclusivo.

2.1.7. Elaboração de Nota Técnica Atuarial - NTA - para cada Plano de Benefícios contendo a descrição dos elementos técnicos que compõem os cálculos efetuados para a geração do relatório de Avaliação Atuarial incluindo a descrição das bases técnicas, das hipóteses, financeiras, econômicas,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

biométricas, demográficas e atuariais, descrição dos regimes financeiros e métodos atuariais de capitalização, descrição dos benefícios do plano, descrição do Plano de Custeio vigente, expressões de cálculo do valor atual dos benefícios futuros por tipo de benefício e por tipo de segurado, expressões de cálculo do valor atual das contribuições futuras por tipo de contribuinte e por tipo de contribuição, expressões de cálculo das provisões matemáticas e expressões de cálculo das alíquotas de equilíbrio do plano.

2.1.8. Encaminhamento da prévia do Relatório da Avaliação Atuarial Anual e a Nota Técnica Atuarial – NTA, de ambos os Fundos, para conhecimento e análise pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

2.1.9. Apresentação do Relatório da Avaliação Atuarial Anual dos Fundos e da Nota Técnica Atuarial - NTA, em **reunião presencial**, aos Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados.

2.1.10. Envio da Nota Técnica Atuarial – NTA e preenchimento do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA no formato exigido pelo Ministério da Fazenda/SPS e em conformidade com as Portarias MPS nº 403/2008 e 563/2014.

2.1.11. Realização de **Oficina** para construção de propostas para o equacionamento do déficit atuarial com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados da FOZPREV.

2.1.12. Elaboração de estudos da Revisão do Plano de Custeio com simulação de, no mínimo 03 cenários pelo modelo conhecido por Segregação de Massas, com geração de relatório completo de proposta de equacionamento do déficit atuarial contendo a descrição e os resultados de cada cenário.

2.1.13. Apresentação dos estudos de Revisão do Plano de Custeio, descrito no item acima, em **reunião presencial**, com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados, assessorando e dando subsídio para a tomada de decisão pelos gestores.

2.1.14. **Audiência Pública** para a apresentação, aos segurados do RPPS, do Relatório da Avaliação Atuarial Anual dos Fundos, Financeiro e Previdenciário, bem como da proposta de equacionamento do déficit atuarial aprovado pelos Gestores Municipais.

2.1.15 Elaboração de estudos de impacto financeiro e atuarial nos Fundos, Financeiro e Previdenciário, em cumprimento do art. 28 da Lei Complementar nº 107/2006, abaixo transcrito, **reavaliando os seus efeitos na Avaliação Atuarial Anual.**

“Art. 28 - Sob pena de responsabilidade, qualquer reajuste, revisão, concessão de benefício ou vantagem, modificação na remuneração ou no plano de carreira dos segurados em atividade, bem como sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de realizada a necessária avaliação atuarial para cobrança das respectivas contribuições previdenciárias a serem pagas pelo município e beneficiários, bem como a adaptação do Programa de Benefícios Previdenciários e do respectivo Plano de Custeio Atuarial.”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.1.16. Elaboração de outros estudos de impacto financeiro e atuarial nos Fundos, Financeiro e Previdenciário, quando da alteração no Plano de Benefícios com as reformas previdenciárias ou revisões no Plano de Benefícios com alterações na legislação municipal por iniciativa do gestor local.

2.2. Do Cronograma, dos prazos, do local e demais condições para a Execução dos Serviços.

2.2.1. Os serviços detalhados no item 2.1, deste Contrato, deverão ser realizados pela CONTRATADA de conformidade com os prazos, períodos e locais constantes do cronograma de execução abaixo descritos.

Serviços a serem executados	Prazo e Período de Execução	Local de Execução
Descritas nos itens 4.1.1 e 4.1.2	Mês de janeiro	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.3	1ª quinzena de fevereiro	No município sede da FOZPREV
Descritas nos itens 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8	2ª quinzena de fevereiro a 1ª quinzena de março	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.9	2º quinzena de março	No município sede da FOZPREV
Descrita no item 4.1.10	Mês de abril	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.11	Mês de maio	No município sede da FOZPREV
Descrita no item 4.1.12	Mês de junho	Na empresa contratada
Descrita no item 4.1.13	Mês de julho	No município sede da FOZPREV
Descrita no item 4.1.14	Mês de agosto	No município sede da FOZPREV
Descrita no item 4.1.15 e 4.1.16	Durante toda vigência do contrato, de acordo com a demanda.	Na empresa contratada

2.2.2. As reuniões presenciais e a oficina com os Gestores Municipais, Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados, bem como a Audiência Pública com os segurados deverão ser realizadas no município sede da FOZPREV.

2.2.3. A CONTRATADA deverá designar 01 (um) profissional atuário que ficará responsável pela execução direta de todos os trabalhos previstos neste Contrato, aquele cujo currículo foi apresentado na Qualificação Técnica prevista no item 9.2.18 do Edital de Licitação.

2.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um relatório de andamento dos serviços/atividades ao Grupo de Trabalho designado, responsável pelo fornecimento das informações e ou documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, bem como, pela sua fiscalização, visando o bom andamento do serviço ora contratado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.2.5. Das reuniões e oficinas realizadas a CONTRATADA deverá emitir ata para registro e assinatura dos presentes, e da Audiência Pública deverá encaminhar os slides da apresentação que será disponibilizado no *site* da FOZPREV.

3. Cláusula terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. Cláusula quarta – VALOR DO CONTRATO

4.1. O VALOR GLOBAL do presente contrato é de **R\$** (valor por extenso) **de conformidade com proposta de preços apresentada pela Contratada.**

4.2. No valor global, acima especificado, estão inclusos todos os **custos diretos e indiretos da prestação de serviços, inclusive as despesas de viagem** com gastos de locomoção, hospedagem, alimentação e outros necessários para as reuniões presenciais, oficinas e audiência pública a serem realizadas no município de Foz do Iguaçu, sede da CONTRATANTE, previstas neste contrato.

4.3. Em caso de prorrogação, previsto no item 3.2 da cláusula terceira, o valor global do contrato poderá ser corrigido pelo índice do INPC/IBGE ou do IGP-M/FGV, aquele que for mais vantajoso para a contratante, apurado no mês imediatamente anterior ao do término do contrato.

5. Cláusula quinta – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento do valor global do contrato, estabelecido na cláusula quarta, será efetuado em **12 parcelas mensais, iguais, nos meses subsequentes ao da prestação do serviço**, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal em nome da Foz Previdência - CNPJ: 08.322.648/0001-96 - condicionado à entrega ao fiscal designado para o contrato dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal, até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na forma do item 5.4 e 5.7 deste contrato;

II - Relatório mensal de prestação de serviços

III - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

a) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;

b) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;

c) Certidão Negativa de tributos estaduais;

d) Regularidade perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.

5.2 A falta de entrega do relatório mencionado no inciso II do item 5.1 suspenderá o pagamento, por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral deste item;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

5.3 O não cumprimento do disposto no inciso III do item 5.1 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo a aplicação de sanções administrativas;

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

5.5 Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.

5.6 Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis;

5.7 A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação Federal (Protocolo ICMS 42/2009).

5.8 As notas fiscais não aprovadas pelo FOZPREV serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

5.11 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

6. Cláusula sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **40.005.09.272.0230.2121.3.3.90.39.1.040** – Serviços Técnicos Profissionais.

7. Cláusula sétima - DIREITOS DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2 Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. Cláusula oitava - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com as exigências normativas e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de referência, da Proposta de Preço, do Edital de Licitação e demais documentos que o integram;

8.1.2. Respeitar os prazos e cronograma de execução, de conformidade com o previsto no item **2.2 da cláusula segunda do presente contrato**;

8.1.3. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações.

8.1.4. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, comunicando imediatamente à CONTRATANTE quando da ocorrência de alteração do profissional atuário designado como responsável técnico pela execução direta de todos os trabalhos previstos neste Contrato, em cumprimento ao disposto no item 2.2.3 da cláusula segunda deste contrato, submetendo à CONTRATANTE o currículo do profissional atuário que irá substituí-lo.

8.1.5. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

8.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

8.2.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, inclusive as despesas de viagem com gastos de locomoção, hospedagem, alimentação e outros necessários para as reuniões presenciais, oficinas e audiência pública a serem realizadas no município de Foz do Iguaçu, sede da CONTRATANTE, previstas neste contrato;

8.2.2. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

8.2.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado, sendo vedada a subcontratação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.2.4. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à FOZPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

8.2.5. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.

8.2.7. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;

8.2.8. Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço e valor, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhados dos documentos descritos nos incisos II e III do item 5.1 da cláusula quinta deste contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATANTE

8.3.1 Designar servidores para o recebimento e fiscalização da execução do contrato;

8.3.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente contrato;

8.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

8.3.4 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

8.3.5 Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

8.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura;

8.3.7 Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

9. Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos dos serviços.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.4 Quaisquer exigências efetuadas pelo Fiscal do contrato, inerentes ao cumprimento do presente, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

9.5 A contratada deverá informar nome e telefone de um responsável, preferencialmente o preposto da Contratante, para atender todas as solicitações, reclamações e ajustes durante a execução do contrato.

10. Cláusula décima - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

11. Cláusula décima primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

11.2 **A inadimplência total ou parcial do Contrato**, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

11.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa:

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **MULTA MORATÓRIA**, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

11.6 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.7 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação.

11.8 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FOZ PREVIDÊNCIA.

11.9 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

12. Cláusula décima segunda - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

12.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

13. Cláusula décima terceira - DA VINCULAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.1 O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão n.º 08/2017**, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

14. Cláusula décima quarta - DA LEGISLAÇÃO

14.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

15. Cláusula décima quinta - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16. Cláusula décima sexta - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

17. Cláusula décima sétima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

18. Cláusula décima oitava - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

19. Cláusula décima nona - DA CONCORDÂNCIA

19.1 Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, de de 2017.

Áurea Cecília da Fonseca



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

**Diretora Superintendente da Foz Previdência
CONTRATANTE**

**Cristina Takae Yamaguti Ogura
Diretora Administrativa da Foz Previdência
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Kellyn Ligiany da Silva
RG 9.929.210-5 SSP/PR**

**Rafael Andrade Linke
RG 8.838.773-2 SSP/PR**